



TERMO DE CONTRATO Nº 29/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.17.07.2024

Aos 23 dias de agosto do ano de 2024, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do RG nº. 887340 SSP/SE e CPF nº. 588.543.125-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE** contratar para prestar os **SERVIÇOS DE OFERTA DE VALE TRANSPORTE**, a empresa **ARACAJUCARD LTDA.**, constituída na forma de sociedade de economia mista inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 19.388.151/0001-97, sendo a sede em Aracaju, Capital de Sergipe, com endereço na Rua Ananias Azevedo, nº 184, sala 75, Bairro Treze de Julho, CEP nº 49020-085, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ JOÃO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1936203 SSP/PE e CPF nº 333.737.284-87 e Srª **LUCIANA DE ALMEIDA GOMES**, brasileira, divorciada, arquiteta e urbanista, portador do RG nº 1656016 SSP/DF e CPF nº 001.606.635-98, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da Inexigibilidade Nº 13/2024 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado, com amparo no art. 74 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a Contratação de Empresa para aquisição de vales transporte, cartão e respectivas recarga para os funcionários que fazem parte do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES.

1.2. Objeto da contratação:

JOSE JOAO
ALBERTO ALMEIDA
DO
NASCIMENTO: 33373
728487
Assinado de forma digital
por JOSE JOAO ALBERTO
ALMEIDA DO
NASCIMENTO: 33373728487
Dados: 2024.08.28 09:56:44
-03'00'

Luciana de
Almeida
Gomes

Assinado de forma
digital por Luciana
de Almeida Gomes
Dados: 2024.08.26
11:35:32 -03'00'

FRANKLIN

RAMIRES FREIRE
CARDOSO: 5885
4312568
Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO: 58854312568
Dados: 2024.08.23 14:04:28 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



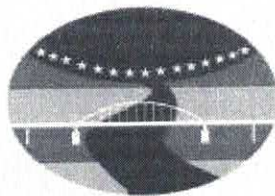
conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

SERVIÇO	QTD SERVIDORES ATENDIDOS	QTD MENSAL ESTIMADA	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Vale Transporte	06	264	12 meses	R\$ 4,50	R\$ 14.256,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O orçamento da contratada;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, com o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação expressa contrária de qualquer uma das partes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao setor responsável no CONIVALES, condições para efetuar através de sítio eletrônico o cadastro dos servidores que irão receber o vale transporte e o cartão magnético necessário à utilização da bilhetagem eletrônica;

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao setor responsável do CONIVALES, através de sítio eletrônico, condições para solicitação das quantidades de vale transporte para cada funcionário cadastrado, quando necessário, emitindo boleto bancário com o valor correspondente;

3.4. Após a compensação do pagamento do boleto, a CONTRATADA deverá efetuar o crédito dos valores de vale transporte nos cartões magnéticos em até 48 (quarenta e oito) horas;

3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

JOSE JOAO ALBERTO
ALMEIDA DO
NASCIMENTO:333737
28487

Assinado de forma digital por JOSE
JOAO ALBERTO ALMEIDA DO
NASCIMENTO:33373728487
Dados: 2024.08.28 09:57:18 -03'00'

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.08.23
13:04:41 -03'00'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

📞 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Luciana de
Almeida
Gomes

Assinado de forma
digital por Luciana
de Almeida Gomes
Dados: 2024.08.26
11:35:57 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



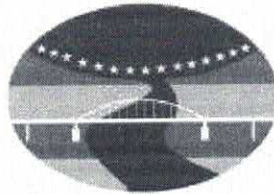
conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

3.5.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor médio estimado a ser pago por mês é R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), perfazendo o valor total médio a ser pago de R\$ 14.256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais). O valor médio global estimado compreende o uso de 02 (dois) vales transporte por dia para a quantidade 06 (seis) servidores, em jornada de trabalho de 5 dias semanais.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário gerado em sítio eletrônico da CONTRATADA, de acordo com as aquisições realizadas;

5.1.1. O pagamento está condicionado a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

- a) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;

5.1.2. Os documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade;

JOSE JOAO ALBERTO Assinado de forma digital
ALMEIDA DO por JOSE JOAO ALBERTO
NASCIMENTO:33373 ALMEIDA DO
728487 Dados: 2024.08.28 09:57:40
-03'00'

Luciana de Assinado de forma
Almeida digital por Luciana
Gomes de Almeida Gomes
Dados: 2024.08.26
11:36:16 -03'00'

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885431256
8
Dados: 2024.08.23
13:04:54 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



5.2. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados ao setor responsável do CONIVALES, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5.3. Poderá haver reajuste de preços, conforme atualização oficial do órgão governamental.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa prevista na Cláusula Terceira ocorrerá por conta da seguinte dotação, constante no orçamento para o corrente exercício financeiro:

Unidade Orçamentária	1001 CONIVALES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Função	04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO CONIVALES
Ação	4001 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONIVALES
Natureza da despesa	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Subelemento	33903304 PASSAGENS PARA COLABORADORES E TÉCNICOS
Fonte	18800000 RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do *Termo de Referência* e de sua proposta;

7.1.2. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas;

7.1.3. Atender às solicitações de fornecimento dos serviços com presteza e tempestividade;

7.1.4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento/prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

JOSE JOAO ALBERTO
ALMEIDA DO
NASCIMENTO:33373728487
28487

Assinado de forma digital por
JOSE JOAO ALBERTO
ALMEIDA DO
NASCIMENTO:33373728487
Dados: 2024.08.28 09:58:01
+03'00'

Luciana
de
Almeida
Gomes

Assinado de
forma digital por
Luciana de
Almeida Gomes
Dados: 2024.08.26
11:36:34 -03'00'

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.08.23
13:05:06 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



7.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

7.1.6. Indicar um responsável para representá-la administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração, contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações disponíveis e outras informações necessárias para obter acesso irrestrito aos recursos disponíveis aos demais clientes;

7.1.7. Fornecer números telefônicos, endereço eletrônico (e-mail) e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato com a contratada, sem que isso gere qualquer custo adicional.

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do serviço.

7.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

7.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.11. Responsabilizar-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;

7.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes.

7.1.13. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

7.1.14. Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à Contratante durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

7.1.15. Em caso de impossibilidade durante o fornecimento em conformidade com o objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

JOSE JOAO ALBERTO
ALMEIDA DO
NASCIMENTO:333737
28487

Assinado de forma digital por
JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA
DO
NASCIMENTO:33373728487
Dados: 2024.08.28 09:36:29
-03'00'

Luciana
de
Almeida
Gomes

Assinado de
forma digital
por Luciana de
Almeida Gomes
Dados:
2024.08.26
11:36:56 -03'00'

FRANKLIN
RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:588
54312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543125
68
Dados: 2024.08.23
13:05:26 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju, SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



7.1.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultados da execução do contrato;

a) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.2. A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.5. Disponibilizar as informações necessárias ao cadastramento dos servidores junto a contratada, cumprindo o regulamento referente ao vale transporte;

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 117 Lei Nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

JOSE JOAO ALBERTO
ALMEIDA DO
NASCIMENTO:333737
28487
Assinado de forma digital por
JOSE JOAO ALBERTO
ALMEIDA DO
NASCIMENTO:33373728487
Dados: 2024.08.26 09:58:52
-03'00'

Luciana de
Almeida
Gomes

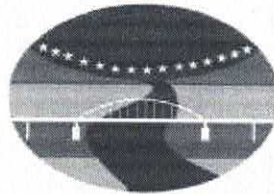
Assinado de
forma digital por
Luciana de
Almeida Gomes
Dados: 2024.08.26
11:37:19 -03'00'

FRANKLIN
RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58
854312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543125
68
Dados: 2024.08.23
13:05:59 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

9.2 Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Consórcio;

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 dias, no caso de atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de Cedro de São João, Estado de Sergipe, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

JOSE JOAO ALBERTO
ALMEIDA DO
NASCIMENTO:33373
728487
Assinado de forma digital
por JOSE JOAO ALBERTO
ALMEIDA DO
NASCIMENTO:33373728487
Dados: 2024.08.28 09:59:26
-03'00'

Luciana de
Almeida
Gomes
Assinado de forma
digital por Luciana
de Almeida Gomes
Dados: 2024.08.26
11:37:37 -03'00'

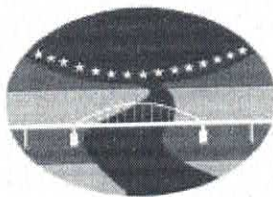
FRANKLIN
RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543125
68
Dados: 2024.08.23
13:06:14 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

12.2. Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam idênticos efeitos legais.

Aracaju /SE, 23 de agosto de 2024.

JOSE JOAO ALBERTO
ALMEIDA DO
NASCIMENTO:33373
728487

Assinado de forma digital
por JOSE JOAO ALBERTO
ALMEIDA DO
NASCIMENTO:33373728487
Dados: 2024.08.28 09:59:53
-03'00'

JOSÉ JOÃO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO

Aracaju Card

CONTRATADO

Luciana de
Almeida
Gomes

Assinado de forma
digital por Luciana de
Almeida Gomes
Dados: 2024.08.26
11:37:58 -03'00'

LUCIANA DE ALMEIDA GOMES

Aracaju Card

CONTRATADO

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:5885431
2568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.08.23 13:06:27
-03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

Presidente CONIVALES

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Wagner Luis Silva Santos CPF 113.037.584-83
Raony Freitas do Nascimento Costa CPF 048.583.905-94

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales